



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS**

**EDITAL Nº 002/PROEN/UFRA  
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE  
VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES (CVA)**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos da Universidade Federal Rural da Amazônia (COPS/UFRA) torna pública a abertura de inscrições de servidores docentes, técnico-administrativos da UFRA, membros de instituições públicas federais e para voluntários participantes de organizações sociais representativas nas temáticas de políticas de ações afirmativas e/ou das relações étnico-raciais e acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, para a composição da Comissão de Verificação de Autodeclarações (CVA). Esta comissão tem como missão atuar nos procedimentos necessários para o ingresso dos candidatos dos cursos de graduação, por meio da política de reserva de vagas instituída pela Lei 12.711/2012, nos Processos Seletivos de ingresso de discentes da UFRA. A Comissão de Verificação de Autodeclarações (CVA) atende a Resolução nº 215 - CONSUN/UFRA de 13 de dezembro de 2018.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os candidatos a membros da CVA, no ato de inscrição, poderão escolher em participar de bancas de acordo com a área de interesse específico:

- a) Verificação de autodeclarações de pretos e pardos
- b) Verificação de autodeclarações de indígenas
- c) Verificação de autodeclarações de pessoas com deficiências

1.2 Antes da instalação dos trabalhos, os membros da CVA passarão por curso de capacitação com informações quanto aos aspectos relativos à metodologia e detalhamento de procedimentos das atividades em Bancas de Verificação de Autodeclarações, de acordo com a Resolução nº 215/2018 do CONSUN/UFRA.

1.3 É indispensável que os membros da CVA sejam cidadãos conscientes da responsabilidade que envolve o exercício da função que lhes será incumbida, bem como os deveres que recaem sobre eles na condição de agentes públicos, uma vez que estarão no desempenho de uma função pública.

1.4 Os procedimentos de verificação de autodeclarações serão realizados após o resultado nos processos seletivos de ingresso de discentes da UFRA. A CVA atuará antes e durante o período de matrículas, em cada lista de chamada de candidatos, deferindo ou não a candidatura para a cota ou ação afirmativa escolhida pelo discente no ato da inscrição no processo seletivo.

1.5 Embora a CVA constitua uma comissão permanente, com participação de membros com período determinado, com fixação do mandato, suas atividades serão eventuais e ocorrerão após o resultado dos processos seletivos de ingresso de discentes na UFRA.

## **2 DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições estarão abertas do dia 14 de janeiro de 2019 até as 23h59min do dia 15 de janeiro de 2019, pelo formulário eletrônico de inscrição pelo link <https://goo.gl/forms/U6Lu0oAtwwhesybm1>

2.2 O preenchimento correto das informações no ato da inscrição faz parte do processo de seleção. Para inscrição será necessário o preenchimento dos seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- b) Formulário de Dados Pessoais do Interessado e;
- c) Carta de Intenção (anexar no formulário eletrônico de inscrição)

2.3 No ato da inscrição, o candidato deve anexar a carta de intenção, no formulário eletrônico, em arquivo único no formato PDF.

2.4 A carta de intenção deve justificar o interesse em participar da banca especificada no formulário de inscrição e deve conter informações sobre a sua experiência na referida área de interesse.

2.5 Atendendo ao art. 10º da Resolução nº 215/2018 – CONSUN/UFRA, as inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora de Processos Seletivos (COPS), que organizará a nomeação de integrantes, atendendo os critérios de diversidade, gênero, cor, naturalidade e o conteúdo expresso na carta de intenções. Também será considerada a

aderência à política de reserva de vagas; conhecimento na área das políticas de ações afirmativas e/ou das relações étnico-raciais e acessibilidade e inclusão de PcD.

2.6 Serão indeferidas as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.7 Cabe recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação do resultado, devendo ser formalizados contendo uma exposição clara, objetiva e consistente dos fundamentos do pedido e não deverá conter teor desrespeitoso sob pena de ter seu recurso indeferido.

2.8 Não serão aceitos recursos de reconsideração após o prazo determinado neste edital.

2.9. Os recursos deverão ser direcionados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS) e encaminhados via Protocolo Geral da UFRA, localizado no prédio da Reitoria, no campus da UFRA em Belém, na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2501 (Terra Firme), no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, utilizando o Formulário de Interposição de Recurso padrão da UFRA ou através das Unidades Administrativas dos campi via SIPAC.

2.10. É vedado o fornecimento de cópias ou o acesso, pelo candidato ou representante legal, a recursos interpostos por terceiros.

2.12 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, exceto SIPAC, ou fora do prazo estipulado.

### **3 DA ATUAÇÃO E PAGAMENTO**

3.1 Os membros da CVA deverão participar de uma capacitação sobre a temática da promoção da equidade étnico-racial, inclusão de pessoas com deficiência e de políticas públicas de reserva de vagas e ações afirmativas.

3.2 No ato da instalação dos trabalhos da Comissão serão fornecidas informações quanto a aspectos relativos à metodologia e detalhamento de procedimentos de realização da verificação de autodeclarações, de acordo com os fundamentos jurídicos em vigor.

3.3 Os procedimentos de verificação de autodeclarações serão realizados a partir de 30 de janeiro de 2019. A comissão atenderá ao ingresso na UFRA em todos os cursos de graduação.

3.4 Os membros servidores públicos federais da CVA serão remunerados por meio de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), nos termos do artigo 76-A, III da

Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 6.114 de 15 de maio de 2007. Há um limite de até 120 horas, contadas cumulativamente com o recebimento de GECC em qualquer outra circunstância de atuação, a não ser por autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade da qual o servidor é vinculado, até se chegar a 240 horas.

3.5 Na condição de membro voluntário não caberá nenhum tipo de remuneração nem gerando vínculo empregatício ou previdenciário entre o voluntário e a Instituição, conforme previsto no Parágrafo único do art 1º da Lei 9608/98.

#### **4 DO CRONOGRAMA**

4.1 Os candidatos serão submetidos às seguintes fases do processo seletivo:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrições	De 14 de janeiro de 2019 a 15 de janeiro de 2019	Formulário de Inscrição Online
Divulgação do resultado	16 de janeiro de 2019	Endereço Eletrônico da PROEN
Período de Interposição de recursos	48 horas após a divulgação do resultado	Protocolo Geral ou dos campi da UFRA (SIPAC)
Resultado após avaliação de recursos	21 de janeiro de 2019	Endereço Eletrônico da PROEN
Capacitação da CVA	22 de janeiro de 2019	Pavilhão de Sala de Aulas
Início dos procedimentos de verificação de autodeclarações	30 de janeiro de 2019	UFRA

#### **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. A nomeação da CVA, composta por 30 membros, será homologada e posteriormente enviada para emissão de portaria pelo Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia.

5.2. Os membros da CVA terão o mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

5.3. Os membros da CVA atenderão a todos os candidatos aos cursos de graduação ingressantes pela política de reserva de vagas ou ações afirmativas, atuarão de forma

presencial, podendo haver deslocamento para as seleções de ingressos entre os campi de Belém, Capanema, Capitão Poço, Paragominas, Parauapebas e Tomé-Açú.

5.4. Sobre a composição final da comissão não caberá recursos.

5.5. Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de janeiro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, reading "Ruth Helena Falesi Palha de Moraes Bittencourt". The signature is fluid and cursive, with the first name "Ruth" being particularly prominent.

Profa. Dra. Ruth Helena Falesi Palha de Moraes Bittencourt  
Pró-Reitora de Ensino